

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1376 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 27 de Setembro de 2013 Publicação: Segunda-feira, 30 de Setembro de 2013

PORTARIA STJ N. 539 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Regulamenta o funcionamento do fórum virtual permanente de recursos repetitivos.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Para os efeitos desta portaria, são considerados membros do fórum virtual permanente de recursos repetitivos implementado pela [Portaria STJ n. 507 de 13 de setembro de 2013](#):

I – o moderador – titular do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos – Nurer do Superior Tribunal de Justiça ou servidor por ele indicado;

II – os parceiros – titulares da Secretaria Judiciária e da Secretaria dos Órgãos Julgadores do Superior Tribunal de Justiça ou servidores por eles indicados;

III – os observadores – titular da Secretaria de Jurisprudência ou servidor por ele indicado e membros especificamente indicados pela Presidência do Tribunal;

IV – os colaboradores – demais integrantes do fórum.

Art. 2º São atribuições do moderador:

I – receber as solicitações dos membros colaboradores e apresentar-lhes respostas;

II – controlar, filtrar, intermediar e acompanhar os tópicos criados, com vistas a melhorar a qualidade do intercâmbio, podendo, para tanto, inserir, mover, editar e apagar tópicos;

III – veicular notícias relativas aos recursos submetidos ao rito dos recursos repetitivos;

IV – incluir e excluir membros;

V – direcionar as demandas propostas, quando necessário, para outras unidades do Tribunal e postar no fórum as informações prestadas pelos responsáveis, observadas as respectivas atribuições.

Art. 3º Os membros parceiros participarão do fórum respondendo aos

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1376 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 27 de Setembro de 2013 Publicação: Segunda-feira, 30 de Setembro de 2013
questionamentos, demandas ou solicitações que tiverem pertinência temática com suas atribuições institucionais.

Art. 4º Aos membros observadores somente é facultado o acompanhamento, por meio do acesso de leitura, das discussões e informações postadas.

Art. 5º Aos membros colaboradores são facultadas a participação nas discussões propostas e a inserção de novos tópicos.

Art. 6º A utilização do fórum fica submetida às seguintes regras:

I – no cadastro será indicado preferencialmente o *e-mail* institucional do órgão, de unidade do tribunal ou de unidade do Superior Tribunal de Justiça, bem como os nomes, cargos e telefones dos respectivos membros;

II – cada órgão e cada unidade do tribunal ou do Superior Tribunal de Justiça cadastrados ficarão responsáveis por sua senha de acesso e pelos itens por eles postados;

III – as mensagens enviadas para o fórum deverão conter, quando for o caso, o número do tema correspondente da lista de recursos submetidos ao rito do art. 543-C do CPC (*site* do STJ) e deverão ser identificadas com o nome e o cargo do remetente;

IV – fica autorizada a divulgação pelo Superior Tribunal de Justiça do resultado consolidado das discussões veiculadas no fórum;

V – as mensagens enviadas têm caráter institucional, de forma que seu conteúdo deve ficar restrito às questões pertinentes ao fórum.

VI – as respostas veiculadas pelo Superior Tribunal de Justiça têm caráter público, cabendo a cada participante a responsabilidade pelas respectivas mensagens.

Parágrafo único. Eventuais questões suscitadas pelo Nurer do Superior Tribunal de Justiça, pela Secretaria Judiciária, pela Secretaria dos Órgãos Julgadores ou pela Secretaria de Jurisprudência serão definidas pela Presidência do Superior Tribunal de Justiça, ouvido, quando necessário, o diretor-geral.

Art. 7º Cabe ao Nurer do Superior Tribunal de Justiça garantir o funcionamento e a continuidade do fórum.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FELIX FISCHER